



PORTARIA Nº 02/2026 – SEMED

Capitão Poço, 02 de janeiro 2026

Dispõe sobre os procedimentos referentes à lista de espera para matrícula em creche no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Capitão Poço e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPITÃO POÇO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o direito à educação assegurado pela Constituição Federal de 1988, pela Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Meta 1 do Plano Nacional de Educação (PNE) e a Meta 1 do Plano Municipal de Educação (PME), que estabelecem a ampliação do atendimento em creches para, no mínimo, 50% das crianças de 0 a 3 anos até o final da vigência do plano;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência, equidade e organização no processo de matrícula da Educação Infantil – etapa creche (0 a 3 anos);

CONSIDERANDO o aumento da demanda por vagas no início do ano letivo e a política de descentralização da gestão das matrículas;

RESOLVE:

Art. 1º- Regulamentar os procedimentos para organização, monitoramento e encaminhamento da lista de espera para matrícula em creche na Rede Municipal de Ensino de Capitão Poço.

Art. 2º- As unidades escolares que ofertam a etapa creche deverão realizar as matrículas até o limite de sua capacidade física e pedagógica, observando os parâmetros legais vigentes.

Art. 3º- Quando a unidade escolar atingir sua capacidade máxima ou não houver disponibilidade de vagas no bairro correspondente, a direção escolar deverá encaminhar formalmente à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) as solicitações excedentes.

Art. 4º- Compete à SEMED:

I – Consolidar e monitorar a demanda reprimida por vagas em creche;

II – Proceder ao redirecionamento das crianças para unidades escolares com disponibilidade de vagas, priorizando a proximidade da residência da família ou responsável legal;

III – Garantir a transparência do processo, evitando a formação de filas paralelas ou informais;

IV – Manter registro atualizado das solicitações e encaminhamentos realizados.



Art. 5º- O modelo de gestão descentralizada adotado pela SEMED visa assegurar o acesso equitativo às vagas disponíveis, promovendo a distribuição equilibrada das matrículas e evitando a formação de lista de espera prolongada.

Art. 6º- Entre os anos de 2021 e 2025, o município apresentou evolução nas matrículas da etapa creche, conforme dados do Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME de Capitão Poço:

Ano	Crianças de 2 anos	Crianças de 3 anos
2021	46	482
2022	62	535
2023	70	604
2024	–	643
2025	25	560
Somatória 2021-25	2.859 crianças	

Parágrafo único. O crescimento das matrículas até 2023–2024 evidencia o esforço municipal para cumprimento da Meta 1 do PME, com ampliação progressiva do atendimento na faixa etária de 0 a 3 anos.

Art. 7º- A Secretaria Municipal de Educação reafirma seu compromisso com a universalização do acesso à Educação Infantil, especialmente na etapa de creche, por meio da expansão da rede física, otimização da gestão de vagas e implementação de estratégias que assegurem o direito à educação para todas as crianças do município.

Art. 8º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.

Francisco Amadeu Alves Torres
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 006/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEMED



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE.